

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2017.

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de **Cachoeira Dourada-MG** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL**.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE Cachoeira Dourada**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, com sede à Av. das Nações, nº 400, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ovídio Afro Dantas, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 301.701.766-49, residente e domiciliado em Cachoeira Dourada-MG; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, sendo representado por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, Prefeito do Município de Capinópolis-MG, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1) O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal a Cláusula Nona do Termo de Contribuição nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2017:

1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar ao **CIS/PONTAL** a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 257.331,90 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”*

2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA QUINTA. A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês**, sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B**, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”*

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 15.770,60 (Quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 10.514,25 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e

2. R\$ 9.962,28 (Nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho."

4) A Cláusula Sétima passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0009.2076.3.3.50.41.00 constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO."


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contribuição nº 001/2017.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contribuição nº 001/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada-MG, 09 de Março de 2017.


Ovídio Afro Dantas
Prefeito Municipal


Cleidimar Zanotto
Presidente do CIS/PONTAL

Testemunhas:

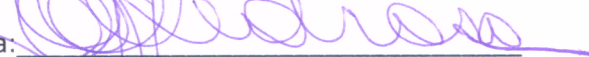
Nome: Dinivalma J. Moreira Barros

CPF: 524009136-68

Assinatura: 

Nome: Maria Marthys Rocha

CPF: 328049786-49

Assinatura: 

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

AV. Antônio Carlos de Souza, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br
Alexandre Ferreira da S. Pinho
OAB/MG nº 143.400

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2017

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL		02. CNPJ 02.784.907/0001-14	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG		06. CEP 38402-349	
07. CONTA 7609-0	08. NOME DO BANCO Banco do Brasil	09. AGÊNCIA 2918-1	10. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
11. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Cleidimar Zanotto		12. CPF 637.426.326-04	13. CARGO/FUNÇÃO Presidente
14. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		15. BAIRRO Distrito Industrial	
16. CIDADE/UF Uberlândia-MG	17. CEP 38402-349	18. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Cachoeira Dourada e o CIS/PONTAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	d.a	
	TÉRMINO	31/12/2017	
JUSTIFICATIVA Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/PONTAL. Estas ações conjuntas também vão atuar no sentido de conjugação de esforços no propósito de viabilizar a realização de plantões médicos, com vistas a tentar suprir a necessidade de urgência e emergência para atendimentos médicos.			

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA "A" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
A	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez
A	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
A	Compra de cirurgias eletivas pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
A	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez
A	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez
A	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez
A	Gestão das atividades do CIS/PONTAL	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/PONTAL, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/PONTAL.	Mês	12	Jan	Dez

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA "B" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
B	Garantia, melhoria, qualidade e humanização do atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município	Buscar a melhoria, qualidade e humanização do atendimento	Mês	10	Mar	Dez
B	Manutenção de plantões médicos para pacientes que necessitem de atendimentos de urgência e emergência	Garantir atendimento aos pacientes que necessitam de atendimento nas áreas de urgência e emergência mediante concessão de auxílio financeiro	Mês	10	Mar	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'A' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 157.709,10	R\$ 157.709,10	-
TOTAL 'A'		R\$ 157.709,10	R\$ 157.709,10	-

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'B' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 99.622,80	R\$ 99.622,80	-
TOTAL 'B'		R\$ 99.622,80	R\$ 99.622,80	-

TOTAL GERAL (A + B)		R\$ 257.331,90	R\$ 257.331,90	-
----------------------------	--	-----------------------	-----------------------	----------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	15.770,60	15.770,60	15.770,60	15.770,60	15.770,60	15.770,60
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	10.514,25	10.514,25	10.514,25	10.514,25	10.514,25	10.514,25

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	9.962,28	9.962,28	9.962,28	9.962,28
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	9.962,28	9.962,28	9.962,28	9.962,28	9.962,28	9.962,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 002/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do Pregão Presencial nº 002/2017. O CIMVA torna publico Que HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 002/2017, Processo Administrativo nº 002/2017. Objeto: futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários. Vencedora: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, CNPJ: 18.985.386/0001-01. Valor total: R\$ 3.045.000,00.

Ipatinga, 20/04/2017.

Homologação:

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FDB08C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº019/2016 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº019/2016 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, firmado em 29/11/2016. Objeto: prorrogar a vigência do Convênio CIS/PONTAL nº19/2016 estabelecida na cláusula segunda para 30 de Junho de 2017. Vigência: 29/11/2016 a 30/06/2017.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1D073ABF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº001/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA- MG E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL– ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, firmado em 09/03/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 257.331,90 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.” 2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA.** A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês**, sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B**, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.” 3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R\$ 15.770,60 (Quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 10.514,25 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘A’ referente à Etapa/Fase ‘A’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e2. R\$ 9.962,28 (Nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘B’ referente à Etapa/Fase ‘B’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho.” Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:572C9F58

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº009/2017 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO
E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE
DE PAULO.

Termo de Compromisso nº009/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº21.320.064/0001-40, firmado em 03/04/2017. Objeto: conjunção de